**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira,**

**Excelentíssimas Senhoras e Senhores Deputados,**

O objetivo primeiro de qualquer governo é o de melhorar a vida dos seus cidadãos. É face a eles que a nossa responsabilidade se torna mais premente e indeclinável.

Aumentar os índices de satisfação das necessidades sociais básicas, a promoção do emprego e o progresso económico e social, tem sido, efetivamente, uma das grandes prioridades deste Governo.

Como é do conhecimento desta Assembleia, a política do XII Governo Regional da Madeira tem sido orientada para a implementação de medidas que garantam a dignificação do trabalho e dos direitos dos trabalhadores, a qual abrange naturalmente a Administração Pública Regional, ao mesmo tempo que promove a sua estabilidade de vida.

Defende o Governo Regional que a reposição de direitos, indispensável para a melhoria das condições de vida dos trabalhadores, além de representar um avanço social importante, constitui um fator de estímulo ao desenvolvimento económico e social.

Neste sentido, e por contraponto à marginalização e desrespeito pelos direitos dos trabalhadores impostos pela Troika, a Portugal, durante a vigência do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, o Governo Regional tem vindo a privilegiar a valorização do seu capital humano, através de várias medidas de prosseguimento da defesa e reposição de direitos.

Dando continuidade a esse processo, este Executivo apresenta hoje a esta Casa, a proposta legislativa que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/M e adapta à Administração Regional Autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Tratando-se de um diploma de âmbito nacional, o mesmo define-se pela aplicabilidade aos serviços da administração regional, desde logo, salvaguardando as necessárias adaptações no que respeita a competências dos correspondentes órgãos de governo próprio.

A proposta agora apresentada engloba um conjunto de medidas destinadas aos trabalhadores em funções públicas e respetivos serviços, com o duplo propósito de repor e alavancar direitos dos trabalhadores, por um lado, e por outro, desburocratizar procedimentos respeitantes a recursos humanos dos serviços da administração pública regional, para além, do reforço de competências regionais em matéria de negociação coletiva.

Desde logo, o que se pretende é repor uma legitimidade, devolvendo aos trabalhadores da Administração Pública Regional o direito a 25 dias de férias, em vez dos atuais 22 dias. Uma medida que vai ao encontro do que consta de vários acordos coletivos de trabalho e repõe direitos que foram reduzidos pela legislação nacional.

O Governo Regional realiza, por este expediente, mais um dos passos significativos do seu Programa e, sobretudo, põe em prática uma medida indispensável a uma maior equidade e justiça social.

Com o diploma agora em discussão, o Governo Regional prevê, ainda, a criação de um suplemento que compense os trabalhadores em funções públicas da Região, em situações de mobilidade profissional que ocasione a sua mudança de local de trabalho.

Quanto à admissão de novos trabalhadores passa a permitir-se no âmbito de uma previsão anual de recrutamentos autorizados, tomando por base as necessidades e prioridades dos serviços, de acordo com as respetivas atividades a desenvolver.

Na proposta legislativa é assumida, também, uma política de rendibilização global e contínua de todos os recursos humanos dos serviços da Administração Regional, sem nunca colocar em causa os direitos dos trabalhadores.

Aproveita-se, ainda, para clarificar alguns aspetos relacionados com os acordos de cedência de interesse público respeitantes a trabalhadores em funções públicas, celebrados entre empregadores públicos e, designadamente, empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, integradas em contas nacionais.

**Senhor Presidente,**

**Senhoras e Senhores Deputados,**

O fim último da Administração Pública é promover e prestar um serviço de qualidade aos cidadãos e que vá de encontro às necessidades e expetativas destes. O Governo Regional entende que essa prestação de serviços só é possível com funcionários públicos motivados e valorizados.

Assim, se mais razões não houvessem, parece-nos que esta é suficiente para que a iniciativa que aqui se apresenta seja aprovada por esta Assembleia.

Muito obrigado.

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, 05 de julho de 2018